



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTÓCOLO 174/2009
26/03/2009
PÚBLICA

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITARANA ES
Itacema F. P. Santos
PROTÓCOLO

LEI N.º 871/2009

Autoriza o Poder Executivo a Contribuir Mensalmente com a AMNES - Associação de Representação Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES.

Art.2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, nas esferas administrativas do Estado do Espírito Santo e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais Órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I. Integrar colegiados de discussão junto aos diversos Órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II. Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e a instrumentalização da gestão pública Municipal;

III. Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV. Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art.3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta Entidade em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais da mesma e exaradas por meio de Portaria.

Art.4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 26 de março de 2009.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal